



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o lote nº50(cinquenta), da quadra "C", do Loteamento denominado "Portal da Ferradura", no 3º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00(treze) metros de frente para o Rodo nº2; 26,00 - (vinte e seis) metros pelo lado direito com o lote nº49 da mesma quadra; 27,00 (vinte e sete) metros pelo lado esquerdo com o lote nº51 da mesma quadra; e, 27,00 (vinte e sete) metros de fundos, com terras de José Gonçalves Rabello, perfazendo uma área de 433,00(quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, área esta pertencente ao Patrimônio Municipal a ser permutada por uma área de terra situada na rua Santos Dumont, Arraial do Cabo, 4º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 8,50m.(oito metros e cinquenta centímetros) para a Praça do Império; 8,50m.(oito metros e cinquenta centímetros) nos fundos, para a rua Santos Dumont; 30,00m (trinta metros) no lado direito, com a rua Santos Dumont; e 30,00m.(trinta metros) no lado esquerdo, com o ora permutante Damião Teixeira, perfazendo uma área total de 255,00m<sup>2</sup>(duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr. DAMIÃO TEIXEIRA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE AGOSTO DE 1981

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO MUNICIPAL